



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

18/11/87.

às 14:50 horas

Luisa

Of.CM.173/CH.GP/87.

Ubá, 18 de novembro de 1987.

Exmo.Sr.

José Januário Carneiro Neto
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Ref.: Of. nº 544/87, de 17.11.87-CMU.

Assunto: Encaminha ao Executivo, para sanção, o Projeto de Lei nº 060/87, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado pela CMU em 16.11.87, que "**dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares e contém outras disposições**", e envia cópia do Parecer nº CLJR-075/87, de 09.11.87, dele inferente.

Senhor Presidente:

Por determinação do Prefeito Municipal de Ubá, e em decorrência do expediente acima epigrafado, apraz-nos hoje remeter a V.Ex^a, em anexo, para sua devida ciência, cópia da **Lei Municipal nº 1.818**, por ele sancionada em **18.11.87**, solicitando-lhe o obséquio de fazer afixá-la, **em forma de Edital**, no quadro de Avisos dessa egrégia Casa, para que surta os efeitos legais de praxe, eis que sabemos ser o teor do instrumento em apreço também do interesse dessa colenda Edilidade.

Assim sendo, confiantes em sua peculiar atenção para com os propósitos do Executivo e rogando-lhe dar público conhecimento do exposto aos seus dignos pares, renovamos a V.Ex^a e a eles, em nome da Administração Municipal, os nossos costumeiros protestos de sincero respeito, elevada estima, real amizade e distinta consideração.

Cordialmente,

MARUM ALEXANDER
Chefe de Gabinete do Prefeito

/acsva



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.818, de 18.11.87.

**Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares
e contém outras disposições.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento da Despesa para o Exercício Financeiro de 1987.

Art. 2º – Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos de que trata o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender à abertura dos Créditos mencionados no artigo anterior.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 18 de novembro de 1987.


JOSE BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal